

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 21.202, DE 28 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a prorrogação da concessão onerosa e gratuita de gavetas, localizadas nos Cemitérios Municipais, para o sepultamento de pessoas falecidas em decorrência da COVID-19.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que são conferidas pelos incisos IV e VIII, do artigo 50, e nos termos da alínea *h*, do inciso I, do artigo 31, dispositivos da Lei Orgânica do Município;

Considerando o impacto causado pela pandemia da COVID-19, que resultou em significativo aumento do número de óbitos e consequente necessidade de sepultamento;

Considerando que muitas famílias enfrentaram dificuldades financeiras devido à crise econômica gerada pela pandemia;

Considerando o interesse público na garantia de dignidade para as famílias enlutadas e na manutenção das sepulturas ocupadas por vítimas da COVID-19;

Considerando o pedido da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Meio Ambiente, Segurança, Trânsito e Defesa Civil – SMSMTD, protocolado sob o n.º 7410, em 16 de março de 2025;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogada, pelo prazo de 2 (dois) anos, a concessão onerosa de gavetas, localizadas no Cemitério Municipal Jardim da Paz e no Cemitério Municipal Nossa Senhora da Conceição, para o sepultamento de pessoas falecidas em decorrência da COVID-19.

§ 1º. A prorrogação, prevista no caput, estende-se às gavetas concedidas a título gratuito, para sepultamentos autorizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS, pasta que foi responsável pela avaliação e parecer sobre a situação de vulnerabilidade.

§ 2º. O termo inicial do prazo previsto no caput contará da data do vencimento do prazo de 3 (três) anos fixado no termo de concessão, totalizando 5 (cinco) anos.

Ano 8

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Terça-feira, 1º de Abril de 2025

Número 1845

Art. 2º. Findo o prazo previsto neste Decreto, as gavetas serão desocupadas, salvo a formalização de nova concessão, nos termos da legislação que regulamenta os serviços funerários, cemiteriais e de cremação no Município de São Borja.

Parágrafo único. São atribuições do setor de cemitérios providenciar o Edital de Convocação, o Edital de Remoção dos Restos Mortais e sua alocação no Ossário Municipal.

Art. 3º. Decorridos 5 (cinco) anos do falecimento por COVID-19, fica autorizada a exumação e o traslado dos restos mortais, desde que estejam completamente decompostos no momento da abertura da sepultura.

Parágrafo único. A remoção e o traslado dos restos mortais devem ser precedidos de autorização da Consultoria Jurídica do Município e da anuência do Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Meio Ambiente, Segurança, Trânsito e Defesa Civil.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 28 de março de 2025.

José Luiz Rodrigues Machado,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja
– DOESB Edição 1845, em 1º.04.2025.
(www.saoborja.rs.gov.br)

Rodrigo Alves Vaz Goulart,
Chefe de Gabinete.

DECRETO N.º 21.204, DE 28 DE MARÇO DE 2025

Aposenta por idade e tempo de contribuição, a contar desta data, o servidor público municipal Adriano Godois Pinto.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso da atribuição legal que lhe é conferida pelo inciso IV, do artigo 50, e nos termos da alínea *h*, do inciso I, do artigo 31, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 3º, da EC n.º 47, de 5 de julho de 2005, que “Altera os arts. 37, 40, 195 e 201 da Constituição Federal, para dispor sobre a previdência social, e dá outras providências.”;

Considerando os artigos 38 e 55, da Lei Complementar Municipal n.º 131, de 25 de agosto de 2021, que “Reestrutura o Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Borja, de que trata o art. 40 da Constituição da República, e dá outras providências.”;

Considerando o requerimento do servidor Adriano Godois Pinto, protocolado sob n.º 31.964/2024, de 17 de dezembro de 2024, que optou pelo recebimento de aposentadoria por idade e tempo de contribuição.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aposentado por idade e tempo de contribuição – Regra Geral – Proventos Integrais –, a contar desta data, o servidor público municipal Adriano Godois Pinto, regime jurídico estatutário, cargo de Operador de Máquinas Rodoviárias, matriculado sob o n.º 0466, nível 6, classe D, regime de horário de trabalho de 40h (quarenta horas) semanais, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Infraestrutura – SMAI.

Art. 2º. O provento integral e mensal, no valor de R\$ 3.787,09 (três mil setecentos e oitenta e sete reais e nove centavos), compreende o vencimento básico no valor de R\$ R\$ 1.558,13 (um mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e treze centavos), em conformidade com a Lei n.º 6.191, de 24 de fevereiro de 2025, e:

I – 50% (cinquenta por cento) do vencimento básico, correspondente a 10 (dez) avanços, no valor de R\$ 779,07 (setecentos e setenta e nove reais e sete centavos), nos termos do artigo 96, da Lei Complementar n.º 005, de 4 de novembro de 1995;

II – 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento básico, pelo adicional por tempo de serviço, no valor de R\$ 389,53 (trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e três centavos), conforme artigo 97, da Lei Complementar n.º 005, de 4 de novembro de 1995.

III – incorporação de 5/5 de 51:85 de horas extras pela prestação de serviços extraordinários, no valor de R\$ 1.060,36 (um mil e sessenta reais e trinta e seis centavos), conforme artigo 42, da Lei n.º 3.800, de 06 de julho de 2007.

Parágrafo único. Os proventos serão custeados pelo Fundo de Previdência Social do Município de São Borja – FPS, e serão revistos na mesma proporção e na mesma data – Paridade – sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo estendidos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores ativos, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

São Borja, 28 de março de 2025.

José Luiz Rodrigues Machado,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja
– DOESB Edição 1845, em 1º.04.2025.
(www.saoborja.rs.gov.br)

Rodrigo Alves Vaz Goulart,
Chefe de Gabinete.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INFRAESTRUTURA

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - PARQUE DE MÁQUINAS -07/25

O Município de São Borja, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Aparício Mariense, no 2751, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.489.786/0001-01, representado pelo Prefeito, José Luiz Machado, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar a cotação prévia de preço no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura.

Objeto: Realização do serviço destinado a manutenção da VTR: 247- Chassi: 9BX01800HEAB10019, Marca: XCMG Modelo:GR 180 BR, Motor:Cummins 6 CTA 8.3 I, Nº Motor: 36454758, Ano Fabricação: 2014, Tombamento: 42.691 .

SERVIÇO SOLICITADO

Item	Quant	Uni	Especificação	Valor
01	01	un	Mão de obra; Limpeza e conserto de radiador.	

Fundamentação legal: A presente cotação será regida pela Lei 14.133/2021.



Ano 8

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Terça-feira, 1º de Abril de 2025

Número 1845

Prazo: Os interessados deverão encaminhar orçamentos dentro do prazo de 03 (três) dia(s) úteis a contar desta publicação.

Informações, bem como descrição completa do objeto, poderão ser obtidas através do e-mail dtecsaoborja@gmail.com e pelo fone WhatsApp (55) 996514633 com FELIPE GARCIA.

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - PARQUE DE MÁQUINAS -04/25

O Município de São Borja, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Aparício Mariense, no 2751, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.489.786/0001-01, representado pelo Prefeito, José Luiz Machado, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar a cotação prévia de preço no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura.

Objeto: Realização do seguinte serviço destinado a manutenção da VTR: 339, **VEÍCULO:** Pá carregadeira, **MARCA:**XCMG, **CHASSIS:**XUGO300VTNPB03985, **COR:** AMARELO, **ANO FABRICAÇÃO:**2022.

SERVIÇO SOLICITADO:

Item	Qtd	Uni	Especificação	VALOR
01	01	un	Mão de obra: Limpeza e conserto radiador.	

Fundamentação legal: A presente cotação será regida pela Lei 14.133/2021.

Prazo: Os interessados deverão encaminhar orçamentos dentro do prazo de 03 (tres) dia(s) úteis a contar desta publicação.

Informações, bem como descrição completa do objeto, poderão ser obtidas através do e-mail dtecsaoborja@gmail.com e pelo fone WhatsApp (55) 996514633 com FELIPE GARCIA.

Ano 8

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Terça-feira, 1º de Abril de 2025

Número 1845

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - PARQUE DE MÁQUINAS -66/25

O Município de São Borja, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Aparício Mariense, no 2751, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.489.786/0001-01, representado pelo Prefeito, José Luiz Machado, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar a cotação prévia de preço no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura.

Objeto: Aquisição dos seguintes itens destinados manutenção da VTR: 157, VEÍCULO: Retroescavadeira, **MODELO:** 580 L 4x2 (não cabinada), **MARCA:** CASE, **CHASSIS:** N7AH01025, **ANO FABRICAÇÃO: 2007, N° MOTOR:** CUMMINS, modelo 5045020 BH 58 4,5 litros – Aspirado. Série: 30243059.

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quant	Uni	Especificação	Valor
01	08	un	Abraçadeira U chapa 5/8X1,8	

Fundamentação legal: A presente cotação será regida pela Lei 14.133/2021.

Prazo: Os interessados deverão encaminhar orçamentos dentro do prazo de 03 (tres) dia(s) úteis a contar desta publicação.

Informações, bem como descrição completa do objeto, poderão ser obtidas através do e-mail dtecsaoborja@gmail.com e pelo fone WhatsApp (55) 996514633 com FELIPE GARCIA.